



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

RESOLUÇÃO Nº 04 /2014

“REGULAMENTA O PROTOCOLO DE PROJETO DE LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, RESOLUÇÕES, EMENDAS A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INDICAÇÕES E MOÇÕES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA.”

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA e PROMULGA a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Esta Resolução regulamenta o protocolo de Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, Projetos de Decreto Legislativo e Resoluções, Emendas à Lei Orgânica do Município, Indicações e Moções junto à Câmara Municipal de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Os Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, Projetos de Decreto Legislativo e Resoluções, bem como as Emendas à Lei Orgânica do Município, poderão ser protocolados na Câmara Municipal até as 17h00 da sexta-feira que antecede a sessão ordinária, para nelas serem lidos, discutidos e votados.

Parágrafo Único – Os projetos de Leis Ordinárias e Leis Complementares de autoria do Poder Executivo, que contiverem solicitação de Regime de urgência, poderão ser incluídos como objeto de deliberação, mesmo que protocolados na segunda-feira, desde que tenham aquiescência de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara, em requerimento firmado por escrito até na hora da sessão.

ARTIGO 3º - As moções e indicações deverão ser protocoladas na Câmara Municipal até as 12h00 do dia da sessão ordinária, para nelas serem lidos, discutidos e/ou encaminhados.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 3/2013-L.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, em 30 de outubro de 2014.


GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA -
- Presidente da Câmara


NILES ZAMBELO JUNIOR
Vice - Presidente


JOSÉ JAIRO MESCHIATO -
1º Secretário


CLAUDECIR PASCHOAL
2º Secretário